

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N. 115/2017 – PGJ, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMERICANA.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMERICANA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 42/48, constante dos autos do protocolado n. 175.350/2015, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais ímpares da Vara de Família e Sucessões;
- c)** Feitos de finais ímpares da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d)** Direitos Humanos, com abrangência na Saúde Pública e na Inclusão Social, e o zelo pelo efetivo respeito dos poderes Públicos e dos serviços de relevância dos direitos assegurados na Constituição da República, inclusive as ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Serviço anexo de Registros Públicos (processos/ procedimentos);
- f)** Serviço anexo das Fazendas Públicas;
- g)** ¼ dos feitos do Juizado Especial da Fazenda Pública (feitos finais 1, 2, 03, 23, 43, 63 e 83);
- h)** ¼ dos feitos cíveis da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (finais 1, 2, 03, 23, 43, 63 e 83);
- i)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais pares da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Habitação e urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respetivos;
- f)** ¼ dos feitos do Juizado Especial da Fazenda Pública (finais 4, 5, 06, 26, 46, 66 e 86)
- g)** ¼ dos feitos cíveis da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (finais 4, 5, 06, 26, 46, 66 e 86);
- h)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 1ª Vara Criminal;

- b)** ¼ do JECRIM (feitos finais 4, 5, 06, 26, 46, 66 e 86);
- c)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário ou atentam contra os princípios da Administração Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** 1/5 da Corregedoria da Polícia (finais 3 e 4);
- e)** atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 2ª Vara Criminal;
- b)** ¼ do JECRIM (feitos finais 1, 2, 03, 23, 43, 63 e 83);
- c)** feitos de finais pares de competência do tribunal do Júri, desde o inquérito polícia até decisão transitada em julgado (inclusive plenários);
- d)** 1/5 da Corregedoria da Polícia (finais 5 e 6);
- e)** atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas;
- b)** Fundações de Direito Privado, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** 1/5 da Corregedoria da Polícia (finais 1 e 2);
- d)** ¼ dos feitos do Juizado Especial da Fazenda Pública (finais 7, 8, 13, 33, 53, 73 e 93);
- e)** ¼ dos feitos cíveis da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (finais 7, 8, 13, 33, 53, 73 e 93);
- f)** atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais pares da Vara de Família e Sucessões;
- c)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos previsto no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- d)** ¼ dos feitos do Juizado Especial da Fazenda Pública (finais 9, 0, 16, 36, 56, 76 e 96);
- e)** ¼ dos feitos cíveis da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (finais 9, 0, 16, 36, 56, 76 e 96);
- f)** atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 1ª Vara Criminal;
- b)** ¼ do JECRIM (feitos finais 7, 8, 13, 33, 53, 73 e 93);

- c) feitos de finais ímpares de competência do tribunal do Júri, desde o inquérito polícia até decisão transitada em julgado (inclusive plenários);
- d) 1/5 da Corregedoria da Polícia (finais 7 e 8);
- e) atendimento ao público.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal;
- b) ¼ do JECRIM (feitos finais 9, 0, 16, 36, 56, 76 e 96);
- c) Execuções Criminais;
- d) Corregedoria dos Presídios;
- e) 1/5 da Corregedoria da Polícia (finais 9 e 0);
- f) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

- a) As audiências junto à Vara de Família e Sucessões serão realizadas pelos dois Promotores de Justiça com atribuições perante aquele Juízo, independentemente da numeração dos processos, conforme escala elaborada;

- b) As audiências junto às Varas criminais e JECRIM serão realizadas pelos Promotores de Justiça com atribuições perante aqueles Juízos, independentemente da numeração dos processos, conforme escala a ser elaborada.

Publicação em:

Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n.149, p.56, de 9 de agosto de 2017.